



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050//2021
MODALIDADE: PREGÃO Nº 029/2021
Pregão Eletrônico Nº 005/2021
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Data e hora de abertura: 26/10/2021 as 14:00 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VÉICULO, TIPO PICAPE, ZERO KM, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, COM RECUSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA 321/21 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS AOS MUNICÍPIOS, PROCESSO SCC 00017649/2021.

Valor Máximo aceitável: 109.493,33 (Cento e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) sendo:

COM RECUSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA 321/21 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS AOS MUNICÍPIOS, PROCESSO SCC 00017649/2021.

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

COM RECURSOS PROPRIOS

R\$ 9.493,33 (nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

Forma de Julgamento: Menor preço unitário por item

Modo de disputa: Aberto

Diferença Mínima entre lances: SIM, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais

Documentos de habilitação: conforme o item 12

Pedidos de esclarecimento: até 03 (três) dias úteis antes da abertura

Impugnações: até 03 (três) dias úteis antes da abertura

Envio da proposta e documentação: No momento do cadastro da sua proposta eletrônica é necessário também o envio de toda a documentação relativa a habilitação da empresa.

Justificativa do Processo: O objetivo final com a proposta é o desenvolvimento do setor agropecuário, atendendo as necessidades dos produtores rurais. Esse veículo terá como principal função o transporte de equipamento para a equipe de inseminação artificial e deslocamento da equipe técnica nas diversas atividades desenvolvidas pelo corpo técnico da Secretária Municipal de Agricultura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021
MODALIDADE: PREGÃO Nº 029/2021
Pregão Eletrônico Nº 005/2021
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 DA LICITAÇÃO

1.1 O Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, Sra Idinara Cristina Massucco, nomeada pelo decreto nº 2.713/2021 para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de **Pregão Eletrônico** para Compras e Serviço, do tipo **menor preço por item**, para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICAPE, ZERO KM, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, COM RECUSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA 321/21 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS AOS MUNICÍPIOS, PROCESSO SCC 00017649/2021.

1.2 O procedimento licitatório se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar 126/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie; bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O Início da sessão da publicas será às 14:00 (horário de Brasília) do dia 26 de outubro de 2021, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4 O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas definidas abaixo:

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14:00 DO DIA 26/10/2021.

1.5 Considera-se para fins de horário, a hora oficial de Brasília/DF.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICAPE, ZERO KM, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, COM RECUSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA 321/21 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS AOS MUNICÍPIOS, PROCESSO SCC 00017649/2021, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

2.3 O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de Novo Horizonte através do seu Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

2.4 O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos www.novohorizonte.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ;

2.5 Em havendo discordância da especificação dos itens do objeto desta licitação, descritos no www.portaldecompraspublicas.com.br e no Termo de referência, Anexo I deste edital, prevalecerá o do Termo de referência deste Edital.

3 - IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos do presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

3.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimentos deverão ser encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico licitacao@novohorizonte.sc.gov.br, dirigida ao pregoeiro, OU, poderá ser realizada diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo específico do sistema;

3.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

impugnação ou pedido de esclarecimento;

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame;

3.5 As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.1.1 A empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante é de sua inteira responsabilidade;

4.1.3 O licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema, os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

4.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

4.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.2.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.3 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.2.4 Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.5 Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

4.2.6 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Novo Horizonte;

4.2.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.4.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes;

4.4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.4.2.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.4.3 A condição de Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.4.3.1 **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI**, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

4.4.4 A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

4.4.5 Todos os documentos referentes à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão ser encaminhados junto à documentação de habilitação.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante deverá estar credenciado junto ao órgão provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, bem com a sua manutenção, é de inteira responsabilidade do licitante.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Município de Novo Horizonte/SC responsabilidade por eventuais danos decorrente do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão de forma eletrônica.

5.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como, se for o caso, manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2016.

6 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 O acolhimento das propostas de preços, concomitantemente, aos documentos de habilitação será realizado sempre no horário de Brasília/DF.

6.2 A proposta e todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema do Portal de Compras Públicas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

6.3 O licitante deverá descrever detalhadamente a proposta de preços, que deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

6.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura de sessão pública.

6.7 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.8 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.) sob pena de desclassificação.

6.9 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.10 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

6.11 A falsidade de quaisquer declarações sujeitará o licitante as sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis.

6.12. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, SENDO O MUNICÍPIO O PRIMEIRO DONO..

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

7.2.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00);

7.2.2 Na proposta deverá conter a indicação do produto, marca e fabricante;

7.2.3 Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência.

7.3 Nos preços propostos, estarão já inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

7.4 O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

7.5 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos.

7.6 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

7.7 O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, SENDO O MUNICÍPIO O PRIMEIRO DONO.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, será aberta por comando do pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9 FORMULAÇÃO DOS LANÇES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

9.6 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa **ABERTO**.

9.7 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.8 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, do Decreto 10.024/2019 mediante justificativa.

9.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.10 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

9.13. Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexecutável pelo pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via e-mail, telefone ou chat.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Aplicam-se as disposições deste item, caso a licitação NÃO seja destinada exclusivamente as empresas ME/EPP/MEI;

10.2 Após o encerramento da etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, Art. 44 e 45, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.3 A empresa ME/EPP/MEI mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4 A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta.

10.6 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 O prazo para a negociação será de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio, da nova proposta e, se necessário dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

10.4 Somente após vencido este prazo é que se dará encerrada a fase de lances do processo, podendo então passar para a fase de aceitação e julgamento das propostas.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

11.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11.3 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

11.4 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.5 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.5.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.5.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.5.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.5.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.5.5 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 DA HABILITAÇÃO

2.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

12.2. À HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para empresas ter o direito ao tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar obrigatoriamente: para



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

12.3 À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- b.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- b.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- e) apresentar Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme a Lei 12.846/2013. (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

12.3.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.3.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.3.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.3.7 Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

12.4 À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 60 (sessenta) dias. Para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada a certidão expedida do cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

b) As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

12.4.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.4.1 **Apresentar o(s) prospecto(s)/catálogo(s) técnico(s) oficial do veículo**, do Fabricante, que apresentem as características técnicas do veículo, em conformidade com as descritas no Anexo VII em todas as suas características. Caso os prospecto(s)/catálogo(s) técnico(s) apresentados omitirem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Anexo VII deverão ser anexados ao mesmo a declaração do FABRICANTE, completando estas informações, sob pena de desclassificação.

12.4.4.2 Apresentar Declaração de Garantia do Fabricante informando prazo e/ou quilometragem

12.5. Os documentos exigidos nos itens 12.1 a 12.4 poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte em vigor, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar junto ao CRC, os documentos atualizados;

12.6 Os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e deverão ser apresentados:

A) EM CÓPIA DO DOCUMENTO ORIGINAL (DIGITALIZADO).

b) Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

12.7 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação serão inabilitadas.

12.8 O licitante deverá anexar no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br todos os documentos de habilitação exigidos no Edital.

12.9 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12.10 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11 O(a)pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.12 O licitante deverá anexar no sistema do www.portaldecompraspublicas.com.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos de habilitação.

12.13 É dever do licitante encaminhar a respectiva documentação atualizada, em conjunto com a apresentação da proposta.

13. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, as seguintes situações:

13.1.1 Ter declarado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- 13.2 E demais declarações que, por ventura, forem solicitadas.
- 13.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro(a) o declarará vencedor.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 14.5 O recurso contra decisão do pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.
- 15.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital.
- § 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 15.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para comunicar o seu recebimento e assim devolve-lo assinado com a menor brevidade possível, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Novo Horizonte-SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

15.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

16.2. O pagamento será:

16.2.1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ e o número da licitação;

16.2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado, **no prazo de 10 (dez) dias da entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal;**

16.2.3. O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

16.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2021, na Atividade:

112-50.02-20.606.0015.2.028.4.4.90.00.00.00.00-125 - Manutenção Depto Agricultura e Meio Ambiente

149-50.02-20.606.0015-2.029.4.4.90.00.00.00.00-613 – Manutenção Programa Patrulha Mecanizada

20 DAS PENALIDADES

20.1 À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Novo Horizonte - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato, apuradas através de processo administrativo;

20.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

20.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

20.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

20.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

20.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

20.7 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Novo Horizonte/SC.

21 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. DA ENTREGA – O bem será entregue na Garagem Municipal, situado na SC157, Km 12, Centro, no Município de Novo Horizonte/SC mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, a entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado. A entrega deverá ser efetuada em no máximo 90 (noventa) dias da data do recebimento das Autorização de Fornecimento. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, SENDO O MUNICÍPIO O PRIMEIRO DONO.

21.2 A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

21.3 A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: a) houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; b) O produto não atender às especificações deste edital. c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

21.4 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

21.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

21.6 Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

21.7 Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição;

21.8 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;

21.9 Os quantitativos descritos no Anexo VIII, constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, em conformidade com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los totalmente;

21.10 A não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no item 21.1, ensejará a revogação da Autorização de Fornecimento e a aplicação das sanções legais previstas.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

22.1.1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

22.1.2. - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

22.1.3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

22.1.4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

22.1.5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

22.1.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

22.1.7 **Deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis. (Art. 43 da portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016).**

24 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

24.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

24.1.1 realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

24.1.2 acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

24.1.3 notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.novohorizonte.sc.gov.br.

25.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para praticar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

25.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.6 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;

25.7 à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade;

25.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente;

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.novohorizonte.sc.gov.br e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

25.10 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;

25.11. Faz parte integrante deste edital de licitação:

25.11.1. **ANEXO I** – Termo de Referência

25.11.2 **ANEXO II** – Modelo de Formulário de Cotação de Preços

25.11.3. **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Novo Horizonte – SC, 13 de Outubro de 2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O objetivo final com a proposta é o desenvolvimento do setor agropecuário, atendendo as necessidades dos produtores rurais. Esse veículo terá como principal função o transporte de equipamento para a equipe de inseminação artificial e deslocamento da equipe técnica nas diversas atividades desenvolvidas pelo corpo técnico da Secretária Municipal de Agricultura.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICAPE, ZERO KM, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, COM RECUSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA 321/21 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS AOS MUNICÍPIOS, PROCESSO SCC 00017649/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esse veículo terá como principal função o transporte de equipamento para a equipe de inseminação artificial e deslocamento da equipe técnica nas diversas atividades desenvolvidas pelo corpo técnico da Secretária Municipal de Agricultura

4. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

Item	Qtid.	Un.	Descrição	V.Unit. R\$	V.Total R\$
01	01	Un.	<u>AUTOMÓVEL, ZERO KM</u> , tipo PICAPE novo, zero km, cor branca, capacidade mínima para 04 pessoas, com cintos de segurança individual, 4 portas, ano e modelo de fabricação mínimo 2021/2022, capacidade de carga de no mínimo 650 kg, câmbio manual com no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré, direção eletro/hidráulica, vidros elétricos, ar condicionado, motor a gasolina, motor mínimo 1.3, freios ABS ou a disco, rádio AM/FM com MP3/WMA com porta USB, tanque combustível com capacidade mínima de 50 litros, airbag duplo, com 04 pneus novos, equipamentos exigidos pelo CNT, homologados pelo CONTRAN/DETRAN, garantia mínima de 1 (um) ano sem limite de quilometragem, emplacada em nome do Município.	109.493,33	109.493,33
			TOTAL		109.493,33

4. DO PRAZO PARA ENTREGA

4. DA ENTREGA – O bem será entregue na Garagem Municipal, situado na SC157, Km 12, Centro, no Município de Novo Horizonte/SC mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, a entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado. A



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

entrega deverá ser efetuada em no máximo 90 (noventa) dias da data do recebimento das Autorização de Fornecimento.

4.1 O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, SENDO O MUNICÍPIO O PRIMEIRO DONO.

4.1 A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.2 A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: a) houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; b) O produto não atender às especificações deste edital. c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

4.3 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

4.5 Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

4.6 Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição;

4.7 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;

4.8 Os quantitativos descritos no Anexo VIII, constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, em conformidade com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los totalmente;

4.9 A não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no item 22.1, ensejará a revogação da Autorização de Fornecimento e a aplicação das sanções legais previstas.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

5.2. O pagamento será:

5.2.1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ e o número da licitação;

5.2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado, **no prazo de 10 (dez) dias da entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal;**

5.2.3. O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

5.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

- 6.1 A efetivação da contratação se caracterizará pela assinatura do Contrato que terá validade até 31.12.2021;
- 6.2. A solicitação da entrega do objeto licitado será efetivada mediante a emissão da Autorização de Fornecimento enviada para o fornecedor, quando assim for solicitada pelo Departamento solicitante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:
- 7.1.1 Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 7.1.2. - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 7.1.3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 7.1.4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 7.1.5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 7.1.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 7.17. **Deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis. (Art. 43 da portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016).**
- 7.18 ENTREGAR O VEÍCULO EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, SENDO O MUNICIPIO O PRIMEIRO DONO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

- 8.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1 realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- 8.1.2 acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.1.3 notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

Novo Horizonte/SC em 13 de Outubro de 2021.

LUCIMAR VIERO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

ANEXO II
MODELO

Nome da Empresa:
CNPJ/IE:
Endereço Completo da empresa:
Telefone/Fax/E-mail
Nº do Banco/Agência/Conta Corrente para Depósito:
Nome do Responsável para assinatura do Contrato/CPF e Endereço Pessoal:

Apresentamos nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE RETOESCAVADEIRA**, objeto da presente licitação, modalidade PREGÃO ELETRONICO n.º, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtidade	Marca	V. Unitário Máximo	V. Total
01					
02					
03					
04					
				TOTAL	

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

A empresa _____ DECLARA que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA
CPF E CARGO QUE EXERCE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

ANEXO III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..../2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua José Fabro, 01, inscrito no CNPJ sob Nº 95.990.115/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **Sr. VANDERLEI SANAGIOTTO,** inscrito no CPF/MF nº **767.613.479/04,** residente e domiciliado na Rodovia SC 157, Km 12,5, Centro do Município de Novo Horizonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, situada à, na Cidade de, neste ato representado pelo Sr., CPF:, doravante designado contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar 126/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie; bem como as condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 050/2021 – Pregão Nº 029/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021.

1. DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto assegurar o compromisso de possível AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VÉICULO, TIPO PICAPE, ZERO KM, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, COM RECUSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA 321/21 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS AOS MUNICÍPIOS, PROCESSO SCC 00017649/2021, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital e demais condições estabelecidas no Edital.

1.1.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Município de Novo Horizonte através do seu Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A efetivação da contratação se caracterizará pela assinatura do Contrato que terá validade até 31.12.2021;
2.2. A solicitação da entrega do objeto licitado será efetivada mediante a emissão da Autorização de Fornecimento enviada para o fornecedor, quando assim for solicitada pelo Departamento solicitante;

3. DO PRAZO PARA ENTREGA

3.1 DA ENTREGA – O bem será entregue na Garagem Municipal, situado na SC157, Km 12, Centro, no Município de Novo Horizonte/SC mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, a entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado. A entrega deverá ser efetuada em no máximo 90 (noventa) dias da data do recebimento das Autorização de Fornecimento.

3.2 A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

3.3 A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: a) houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; b) O produto não atender às especificações deste edital. c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

3.4 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

3.6 Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

3.7 Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição;

3.8 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;

3.9 Os quantitativos descritos no Anexo VIII, constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, em conformidade com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los totalmente;

3.10 A não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no item 3.1, ensejará a revogação da Autorização de Fornecimento e a aplicação das sanções legais previstas.

4. DO VALOR CONTRATADO E DO PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago será aquele apresentado pela proponente declarada vencedora do certame, no valor estimado de R\$......

4.2 O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

4.3. O pagamento será:

4.3.1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ e o número da licitação;

4.3.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado, **no prazo de 10 (dez) dias da entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal;**

4.3.3. O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

4.4. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

5. DO CONTRATO

5.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

5.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

5.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para comunicar o seu recebimento e assim devolve-lo assinado com a menor brevidade possível, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Novo Horizonte-SC.

5.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

6. DAS PENALIDADES

6.1 À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Novo Horizonte - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato, apuradas através de processo administrativo;

6.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

6.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada;

7.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

6.7 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Novo Horizonte/SC.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

7.1.1 Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

7.1.2. - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

7.1.3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

7.1.4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

7.1.5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

7.1.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

7.1.7 Deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis. (Art. 43 da portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016).

7.1.8 – Assegurar a garantia do fabricante acerca de quaisquer vícios/defeitos falhas de projeto, dentre outros protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor.

7.19. ENTREGAR O VEÍCULO EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, SENDO O MUNICIPIO O PRIMEIRO DONO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

8.1.2 acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.3 notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2021, na seguinte Atividade:

112-50.02-20.606.0015.2.028.4.4.90.00.00.00.00-125 - Manutenção Depto Agricultura e Meio Ambiente

149-50.02-20.606.0015-2.029.4.4.90.00.00.00.00-613 – Manutenção Programa Patrulha Mecanizada

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. **O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE**, designa como **Gestor e Fiscal deste Contrato**, a Sr. LUCIMAR VIERO, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

11-DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e DO FORO

12.1. Integram esta Ata, o edital do Processo Licitatório nº 050/2021 – Pregão nº 029/2021 - Eletrônico nº 005/2021, ata do pregão eletrônico em anexo e as propostas das empresas abaixo relacionadas;

12.2. Fica eleito o Foro Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço D'Oeste, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato;

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar 126/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

E por estarem justos e contratados, firmam a presente Contrato.

Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito